



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

Ata da 137ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Norte de Minas
do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM.

Data: 14 de Agosto de 2018, às 13h30min.

Local: Auditório da SUPRAMM Norte de Minas - Rua Gabriel Passos, 50 - Centro –
Montes Claros/MG.

1 Aos 14 de agosto de 2018, às 13h30min, reuniu-se a URC – Unidade Regional Colegiada
2 do Norte de Minas, no Auditório da SUPRAMM Norte de Minas - Rua Gabriel Passos,
3 50 - Centro – Montes Claros/MG. Participaram os seguintes membros Conselheiros
4 Titulares e Suplentes: como Presidente: Sra. Margarete Suely Caires Azevedo, Secretaria
5 de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Secretaria de Estado de
6 Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA: 1º Suplente: José Arcanjo Marques
7 Pereira; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia e
8 Ensino Superior – SEDECTES: 2º Suplente: Benigno Antônio Oliva Santos; Secretaria
9 de Estado de Cidades e de Integração Regional - SECIR; 1º Suplente: Mônica Maria
10 Ladeia; Secretaria de Estado de desenvolvimento e Integração do Norte e Noroeste de
11 Minas Gerais – SEDINOR: 1º Suplente: Davidson Barbosa Dantas; Secretaria de Estado
12 de Planejamento e Gestão – SEPLAG: 1º Suplente: Ludgério Lourenço Sampaio;
13 Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – SETOP: 1º Suplente: Odivone da
14 Costa e Silva; Procuradoria Geral de Justiça – PGJ: Titular: Lucas Marques Trindade;
15 Comitê de Bacia Hidrográfica –CBH _ constituído e em operação, situado
16 majoritariamente na área de abrangência da URC/ NM, oriundo de segmento do Poder
17 Público: titular: João Francisco de Pinho – Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes
18 Mineiros do Alto Jequitinhonha – JQ1; Federação das Industriais do Estado de Minas
19 Gerais – FIEMG : Titular: Ézio Darioli; Federação da Agricultura do Estado de Minas
20 Gerais – FAEMG, atuando na região de abrangência: Titular: Juvenal Mendes Oliveira;
21 Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais – FETAEMG:
22 Titular: Lindon Batista Neves; Federação das Associações Comerciais, Industriais,
23 Agropecuárias e de Serviços do Estado de Minas Gerais – FEDERAMINAS: Titular:
24 Diogo Fabiano Ferreira; Representante de não-governamentais com mandatos vigentes
25 em Conselhos Municipais de Meio Ambiente – CODEMA: Titular: Sóter Magno Carmo
26 – CODEMA de Montes Claros; Representante de entidade ambientalista legalmente
27 constituída no Estado para proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, assim
28 cadastrada no cadastro Estadual de Entidades Ambientalistas – CEES, nos termos da
29 Resolução SEMAD nº 1.573, de 26 de Abril de 2012: Titular: João Alves do Carmo –
30 Instituto Tabuas da Bacia do Verde Grande; Representante de entidade socioambiental
31 legalmente constituída no Estado para proteção, conservação e melhoria do meio
32 ambiente, assim cadastrada no cadastro Estadual de Entidades Ambientalistas – CEES,
33 nos termos da Resolução SEMAD nº 1.573, de 26 de Abril de 2012:2º Suplente: Leonardo
34 Silva Alves – IGS; Representante de entidades reconhecidamente ligadas ao ensino,
35 pesquisa ou desenvolvimento tecnológico ou científico na Área do meio ambiente e da
36 melhoria da qualidade de vida: Titular: Maria das Dores Magalhães - UNIMONTES;
37 Representante de entidades civis representativas de categorias de profissionais liberais
38 ligadas à proteção do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida: 1º Suplente:
39 Luiz Aroldo Oliveira Almeida– CREA/MG. Estiveram presentes Clésio Cândido Amaral,
40 Superintendente da SUPRAM NM e técnicos da SUPRAM NM.



41 A **Presidente, Sra. Margarete Suely Caires Azevedo**, cumprimenta todos desejando
42 que sejam bem-vindos à 137ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Norte
43 de Minas - Conselho Regional da Política Ambiental - COPAM. Solicita que se proceda
44 à execução do Hino Nacional Brasileiro.

45 **1. Execução do Hino Nacional Brasileiro.**

46 **2. Abertura pelo Subsecretário de Gestão Regional da Secretaria de Estado de Meio**
47 **Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da URC Norte de Minas, Dr.**
48 **Diogo Soares de Melo Franco.**

49 A **Presidente** informa que a reunião acontece na sede da SUPRAM Norte em 14 de agosto
50 de 2018 às 13:30h, no auditório da SUPRAM Norte de Minas, na Rua Gabriel Passos 50
51 - Centro - Montes Claros - Minas Gerais. Informa que fará a leitura do memorando
52 SEMAD/SUGER nº 81/2018: “Belo Horizonte, 9 de agosto de 2018. Para Conselheiros.
53 Assunto: indicação para presidir a 137ª reunião ordinária da URC Norte de Minas.
54 Referência: processo 1370010004927/2018-43. Senhores Conselheiros, diante da
55 impossibilidade de comparecimento do titular e do primeiro suplente representantes da
56 SEMAD junto à Unidade Regional Colegiada Norte de Minas - URC NM, conforme
57 composição estabelecida pela deliberação COPAM nº 1000/2016, indico a Sra. Margarete
58 Suely Caires Azevedo, Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento
59 Sustentável, para presidir a 137ª reunião ordinária da Unidade Regional Colegiada Norte
60 de Minas que será realizada no dia 14 de agosto, às 13:30h, no município de Montes
61 Claros, Minas Gerais. Atenciosamente. Diogo Soares de Melo Franco, Subsecretário de
62 Gestão Regional da SEMAD e Presidente da Unidade Regional Colegiada Alto São
63 Francisco, URC/ASF. Passa ao item 3 da pauta:

64 **3. Comunicado dos Conselheiros e Assuntos Gerais.**

65 A **Presidente** informa que o espaço aberto para manifestações. Informa que não havendo
66 nenhuma manifestação Passa ao item seguinte da pauta.

67 **4. Exame da Ata da 136ª RO de 10/04/2018.**

68 A **Presidente** apresenta para o exame a ata da 136ª Reunião Ordinária 10/04/2018. Coloca
69 em discussão. Não havendo discussão coloca em votação. A ata é **aprovada**. Parágrafo
70 item 5.

71 **5. Processo Administrativo para exame de Recurso contra o Arquivamento da**
72 **Renovação da Licença de Operação:**

73 5.1 Companhia Ferroligas Minas Gerais - Minasligas/Fazenda Fartura - Silvicultura e
74 produção de carvão vegetal, oriunda de floresta plantada - Buritizeiro/MG - PA/Nº
75 84432/2007/002/2012 - Classe 5 - Apresentação: SUPRAM NM.

76 **Yuri Rafael Trovão**, Diretor de Controle Processual, de acordo com o regimento interno,
77 questiona se algum Conselheiro tem algum caso de suspeição ou impedimento nos casos
78 dos artigos 51 a 54 do Regimento. A **Presidente** diz que, não havendo impedimento,
79 continuará a pauta. Questiona se algum escrito quer fazer uso da palavra em relação ao
80 item 5.1. Coloca em votação. O **Conselheiro Ézio Darioli**, representante da FIEMG, diz
81 que gostaria de uma informação da equipe técnica sobre esse processo no que se refere à
82 questão da exigência da anuência do IPHAN para o empreendimento, porque houve uma
83 mudança na legislação e não se tem uma precisão se isso se aplica a processos anteriores
84 ou só a partir daqui. Diz que gostaria da informação sobre isso. **José Aparecido**, técnico
85 da SUPRAM Norte de Minas, diz que se solicitou a anuência do IPHAN e a empresa não
86 apresentou e questionou a questão da publicação da Portaria 01, mas posteriormente a
87 SEMAD até emitiu uma orientação na qual se deveria continuar exigindo anuência Do



88 IPHAN antes que o processo fosse julgado. **Yuri Rafael Trovão**, pela SEMAD, em
89 relação às anuências do IPHAN, diz que tem que esclarecer que se tem em relação aos
90 órgãos intervenientes a lei 27972 que determina solicitar a manifestação dos órgãos
91 intervenientes no prazo de 120 dias. Não sendo entregue essa manifestação no prazo de
92 120 dias, no caso da maioria das licenças seja LP ou LI ou LIC, licença de instalação
93 coletiva, o processo segue tornando essa licença sem efeito. Pode ser concedida a licença,
94 porém no certificado fala que essa licença somente será válida com a manifestação do
95 órgão interveniente, diferentemente dos processos onde há licença para ação corretiva,
96 onde estejam operando por TAC ou no caso das revalidações onde obrigatoriamente tem
97 que ter a manifestação - assim o entendimento da SEMAD - desse órgão interveniente
98 para que seja concedida a licença ambiental. No caso do IPHAN, eles têm uma instrução
99 de serviços, salvo engano, a 01/2015, onde se fala que nos casos onde ela não se aplica.
100 De qualquer forma, cabe ao órgão ambiental, nos casos de processos de licenciamento,
101 solicitar a manifestação do órgão interveniente quando aplicado. Se não se aplica, o
102 empreendedor deverá comunicar, por meio de ofício, ao órgão ambiental ele está isento,
103 o empreendimento dele não causa prejuízo, não vai afetar nenhum bem acautelado. Isso
104 também é aceito pelo órgão ambiental, mas essa exigência ainda permanece. A
105 **Presidente** solicita que os Conselheiros que estejam de acordo com o parecer da
106 SUPRAM permaneçam como estão. O **Conselheiro Lucas Marques Trindade**,
107 representante da Procuradoria Geral de Justiça, diz que se abstém nos termos do Ato 02
108 da Corregedoria-Geral do Ministério Público. O **Conselheiro Juvenal Mendes Oliveira**,
109 representante da FAEMG, também informa que se abstém. O **Conselheiro Ezio Darioli**,
110 representante da FIEMG, se abstém. O **Conselheiro Diogo Fabiano Ferreira**,
111 representante da FEDERAMINAS, se abstém. A **Presidente** informa que o processo está
112 **aprovado** com as abstenções registradas.

113 **6. Processos Administrativos para exame de Recurso de Auto de Infração:**

114 6.1 Comercial Claros Montes Ltda. - Posto revendedor de combustíveis - Montes
115 Claros/MG - PA/Nº 02438/2001/003/2013 - AI/Nº 48694/2014 - Apresentação:
116 SUPRAMM NM.

117 A **Presidente** questiona se há algum destaque. Não há destaque.

118 6.2 Prefeitura Municipal de Pirapora/Aterro Sanitário - Tratamento e/ou disposição final
119 de resíduos sólidos urbanos - Pirapora/MG - PA/Nº 09274/2008/005/2014 - AI/Nº
120 66482/2014 - Apresentação: SUPRAMM NM.

121 A **Presidente** informa que este item está sendo **retirado de pauta** por não ter
122 disponibilizado um dos pareceres técnicos.

123 6.3 Comercial Claros Montes Ltda. - Posto revendedor de combustíveis - Montes
124 Claros/MG - PA/Nº 02438/2001/005/2015 - AI/Nº 46318/2015 - Apresentação:
125 SUPRAMM NM.

126 Destaque para o Conselheiro Juvenal Mendes Oliveira, da FAEMG.

127 6.4 Cairo Luiz Mendes Borges - Agricultura e carvoejamento - Buritizeiro/MG - PA/Nº
128 CAP 450818/2017 - AI/Nº 009924/2016 - Apresentação: SUPRAMM NM.

129 A **Presidente** questiona se há destaque. Informa que há um inscrito e pergunta se quer se
130 manifestar. Informa que volta depois.

131 6.5 Norflor Empreendimentos Agrícolas Ltda./Fazenda Santa Terezinha e Outras -
132 Silvicultura e produção de carvão vegetal, oriunda de floresta plantada - Grão Mogol,
133 Padre Carvalho e Josenópolis/MG - PA/Nº CAP 477126/2017 - AI/Nº 94689/2017 -
134 Apresentação: SUPRAMM NM.



135 O **Conselheiro Ézio Darioli**, da FIEMG, pede vistas do processo. O **Conselheiro Diogo**
136 **Fabiano Ferreira**, da FEDERAMINAS, diz que acompanha o pedido de vistas. O
137 **Conselheiro Juvenal Mendes Oliveira**, da FAEMG, diz que também acompanha o
138 pedido de vistas.

139 A **Presidente** coloca em votação o item 6.1 para o qual não houve destaque. O
140 **Conselheiro Lucas Marques Trindade**, representante da Procuradoria Geral de Justiça,
141 diz que se abstém nos termos do Ato 02, de 2018, da Corregedoria-Geral do Ministério
142 Público. A **Presidente** informa que o item foi **aprovado** por unanimidade, com uma
143 abstenção. Passa ao item seguinte.

144 **6.3 Comercial Claros Montes Ltda.** Destaque para o **Conselheiro Juvenal Mendes**
145 **Oliveira**, da FAEMG.

146 O **Conselheiro Juvenal Mendes Oliveira**, representante da FAEMG, diz que é contrário
147 a esse parecer porque se está transformando multa em impostos. Frisa que imposto não é
148 multa nem multa é imposto. Diz que as leis ambientais como estão tão rígidas para multar,
149 reautuar, multiplicar essas autuações, vê que onde se tem algum empreendimento ou
150 algum empreendedor, algum cliente, ele tem que ter apoio do governo. Tem que ter apoio
151 para que prevaleça o emprego e renda, A riqueza só é obtida com a produção de bens e
152 serviços. E aqui, com a legislação ambiental – e a culpa não é dos servidores públicos –
153 é de uma lei, várias leis, que extrapolam em rigor excessivo para que haja uma
154 arrecadação constante e se transforme multa em imposto. Multa é a exceção à regra, E aí
155 multa está se tornando regra. Por isso é contrário ao parecer. A **Presidente** coloca em
156 votação. O **Conselheiro Lucas Marques Trindade**, representante da Procuradoria Geral
157 de Justiça, diz que se abstém nos termos do Ato 02, de 2018, da Corregedoria-Geral do
158 Ministério Público. O **Conselheiro Ludgério Lourenço Sampaio**, representante da
159 SEPLAG, justifica que se abstém por ter-se atrasado e não ter participado do debate. A
160 **Presidente** informa que foi **aprovado** com 01 voto contrário e 2 abstenções. Solicita que
161 o **Conselheiro Juvenal** justifique o voto. O **Conselheiro Juvenal Mendes Oliveira** frisa
162 que já justificou o voto dizendo que não concorda, porque se estão transformando multas
163 em impostos. E não pode concordar com isso. Diz que crê que há um pensamento que é
164 regra geral de fiscalização tanto da Receita Federal quanto da Receita Estadual ou dos
165 órgãos ambientais de que os cidadãos, o empreendedor, o cliente, o contribuinte devem
166 permanecer sem saber as coisas, porque aí se geram multas. Não se pode ensinar. Diz que
167 na legislação não se encontra um único artigo que trata de educação ambiental, que trata
168 de, que trata de reformar e ensinar. A esse exemplo, o CODEMA de Montes Claros,
169 através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, fez algo inédito. Eles fizeram uma
170 estatística dos projetos licenciados e, antes de vencerem as medidas compensatórias, eles
171 avisam, cobram, oferecem para resolver o problema. Diz que acha que essa é a função do
172 órgão e não simplesmente fazer muitas e angariar fundos para o Estado. A **Presidente**
173 passa o item seguinte.

174 **6.4 Cairo Luiz Mendes Borges** - Agricultura e carvoejamento - Buritizeiro/MG

175 A **Presidente** informa que está inscrito o Sr. Wellington Cardoso. **Sr. Wellington**
176 **Cardoso**, advogado do empreendedor, diz que é uma grande satisfação estar aqui de volta
177 e, ironicamente, estar defendendo uma questão que sempre defendeu durante o tempo em
178 que esteve ocupando uma cadeira neste Conselho. Diz que, nesse auto de infração, no
179 recurso que foi apresentado, foi formulado o pedido de conversão do valor da multa.
180 Antecipa que o empreendedor não se opõe ao parecer no que diz respeito à manutenção
181 da multa. Diz que o objeto do seu pedido, de sua estada aqui, é que seja deferido o pedido



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

182 de conversão do valor dessa multa com base no que foi proposto, na época vigente o
183 artigo 49 do Decreto 44844. Diz que houve o indeferimento. De acordo com o parecer
184 seria pelo fato de o empreendedor não ter apresentado uma proposta no momento de
185 formular o requerimento. Ressalta que a legislação em vigor na época, que era o Artigo
186 49, parágrafo 2º e 3º do Decreto 44 844, não previa essa exigência, bastando tão somente
187 o requerimento. Diz que se sabe que, em matéria de administração pública, aquilo que a
188 lei não obriga a administração não pode criar essa oposição para o particular. Diz que
189 recentemente a Secretaria de Estado de Meio Ambiente juntamente com Ministério
190 Público, o Poder Judiciário e outros órgãos envolvidos na questão ambiental celebraram
191 um termo de cooperação entre os órgãos no sentido de dar uma força para que isso seja
192 implementado e que se dê preferência e prioridade para essas conversões da multa. Diz
193 que a proposta do empreendedor não foi apresentada no momento do requerimento
194 porque a ideia seria deixar a cargo do próprio órgão apresentar para o empreendedor as
195 demandas que envolvem as questões ambientais na região. E se sabe que a multa, quando
196 ela é arrecadada, ela entra para os cofres do Estado e pouco desse recurso retorna para a
197 região. Entende que nada mais justo é que os recursos auferidos com as multas lavradas
198 na região sejam revertidas para as demandas que se tem na região. Diz que o
199 empreendedor propõe para o Conselho reverter esse valor da multa para unidade de
200 conservação Parque Estadual da Lapa Grande em obras e produtos, enfim, dentro da
201 necessidade do parque naquilo que for de interesse das questões que envolvem o parque.
202 Diz que se sabe que o parque tem uma demanda muito grande e escassez ainda maior de
203 recursos e, por isso, a ideia é que seja revertido, no caso, para esse parque. Diz que, do
204 ponto de vista legal, não queria se aprofundar questões legais até porque o parecer já está
205 bem fundamentado. Ressalta que no requerimento não havia essa exigência na época da
206 vigência do Decreto 44844. Na sistemática do novo Decreto que é o 47383, se se for
207 aplicar por analogia o que está previsto no parágrafo 2º do artigo 118, o empreendedor
208 tem a possibilidade de ser deferido a ele faculdade que órgão pode conceder e deferir o prazo
209 de 30 dias para que apresente um projeto executivo. Diz que se se avançar um pouquinho
210 mais trazendo por analogia o decreto 6514 que regulamentou, a partir do seu artigo 139,
211 a conversão da multas no âmbito da administração pública federal, o empreendedor pode
212 ter prerrogativa de aderir ao projeto apresentado pelo órgão, pela entidade responsável ou
213 a um próprio projeto que será apresentado oportunamente. Diz que reitera e pede ao
214 Conselho que defina esse pedido. Diz que esse Conselho tem competência para isso, tem
215 poder para decidir essas questões de maneira que se pode posteriormente, ao se
216 desaprovar o requerimento, formalizar o processo através da assinatura do Termo de
217 Compromisso. Observa que antes o Decreto 44844 falava em Termo de Ajustamento de
218 Conduta e hoje se fala em Termo de Compromisso. Então vai-se reverter ou aplicando o
219 benefício de redução da multa em até 50% ou reverter totalidade desse recurso para o
220 Parque Estadual da Lapa Grande. Se o Conselho entender que não deve reverter
221 totalmente o recurso para o Parque Estadual da Lapa Grande, o empreendedor está aberto
222 para uma segunda alternativa ou até mais alternativas que forem propostas para converter
223 e aplicar esse recurso naquilo que é de interesse da região. Diz que o município de Montes
224 Claros, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tem adotado essa política que
225 está dando certo. Com isso tem-se conseguido mudar a cara da cidade, está sendo feito
226 um trabalho de revitalização dos parques, das praças, das áreas verdes do município
227 através da conversão dessas multas. Diz que se sabe que os recursos auferidos com a
228 conversão dessas multas aplicadas da região não retornam em benefício da nossa região.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

229 Diz que nesse sentido é que gostaria de pedir encarecidamente a este Conselho, e não está
230 pedindo nada que não seja de interesse, até porque o maior beneficiado e o maior
231 interessado serão às questões ambientais e nada mais justo é que esses recursos fiquem
232 aqui na região, que fiquem aqui no município e que a região possa beneficiar-se do valor
233 dessas multas. O **Conselheiro Lucas Marques Trindade**, da Procuradoria Geral de
234 Justiça, diz que o empreendimento é de Buritizeiro e essa é a questão que parece a seus
235 olhos e aos olhos da Procuradoria-Geral. A validade pode inclusive ser analisada, não
236 sabe se o corpo jurídico da SUPRAM vai querer fazer um adendo ao parecer - parece que
237 é isso não foi objeto da análise- mas já analisando isso inclusive esse ano ou no ano
238 passado. Diz que já há um precedente desse Conselho, mas a ideia é que, até por uma
239 questão de justiça, mesmo seguindo próprio Artigo 13 da Ação Civil Pública, esse
240 recurso, se for retornado em forma de projeto ambiental, que volte preferencialmente para
241 região de Buritizeiro e não de Montes Claros. Apesar de estarmos todos no Norte de
242 Minas, é importante prestigiar o município onde o fato aconteceu. Diz que isso já foi
243 objeto de decisão do Conselho no ano passado, e foi validada essa possibilidade, desde
244 que guarde uma correlação um local específico do fato. **Sr. Wellington Cardoso** diz que
245 o empreendedor não se opõe a isso. Diz que sugeriu o parque em razão de o parque ser
246 uma unidade de conservação estadual e a ideia seria que o parque, por ser uma unidade
247 estadual, absorveria toda região. Diz que, se a SEMAD tiver uma proposta, alguma
248 demanda no município, no local da autuação, o empreendedor não se opõe. **Yuri Rafael**
249 **Trovão**, pela SEMAD, diz que não está com o Decreto 44844, mas ele tinha previsão de
250 solicitar essas conversões ainda na defesa. Diz que está com Decreto novo, 47383, e o
251 artigo 114 tem a seguinte previsão: 3043 “Art. 114. A autoridade competente poderá
252 converter o valor da multa simples aplicada em serviços de preservação, melhoria e
253 recuperação da qualidade do meio ambiente, através de celebração do Termo de
254 Compromisso para Conversão de Multa - TCCM - (diz que isso é uma novidade que
255 trouxe o 47383) a requerimento do interessado, devendo ser apresentado quando da
256 interposição de defesa administrativa. § 1º Por ocasião do julgamento da defesa, a
257 autoridade competente deverá, em uma única decisão, julgar o auto de infração e o pedido
258 de conversão da multa”. Observa que nesse momento o Conselho deveria aplicar a multa
259 e aprovar a medida compensatória. “§ 2º A conversão prevista no caput deve ser
260 homologada pelo COPAM.” Diz que nesse momento não houve apresentação dessa
261 melhoria ou prestação de serviço ou qual seria o tipo de conversão que poderia ser feita.
262 Sugere que, a critério da Presidência, se baixe esse processo. Diz que não sabe se pode
263 ser emendado essa defesa nesse quesito. Diz que não vê prejuízo. Não sabe se os outros
264 advogados concordam com ele somente para apresentação, uma vez que houve o
265 requerimento, somente fazer a complementação dessa proposta de recuperação e se traria
266 esse processo, porque não vê como aprovar multa sem aprovar a compensação. Diz que,
267 pela leitura que faz do artigo 114, ela tem que ser em um único momento. Não tem como
268 aplicar a multa agora e posteriormente aprovar como vai ser essa conversão. Sugere que
269 se retire o processo de pauta para apresentação, uma vez que o representante, o
270 empreendedor já tem valor. Observa que, no ano passado, já se tinha pensado naquele
271 banco de projetos que foi aprovado pelo Conselho. Dentro desse banco de projetos se
272 apresentaria, se faria uma nova análise e se traria provavelmente na próxima reunião para
273 o Conselho fazer a votação em um único momento. O **Sr. Wellington Cardoso** diz que
274 está com uma cópia do Decreto, Artigo 49, e está em dúvida se em outro dispositivo talvez
275 tenha essa previsão quando da interposição da defesa. Diz que ficou em dúvida se previa



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

276 com base no decreto atual, 47 383. Diz que, de qualquer forma, o paragrafo 3º do 44844,
277 se se trabalhar com o que vigia à época, prevê que o extinto Termo de Ajustamento de
278 Conduta, e hoje é o Termo de Compromisso, poderia ser celebrado a qualquer momento
279 antes da inscrição em dívida ativa. Ressalta que a ideia do empreendedor, quando se
280 apresentou esse pedido, era deixar a cargo da SEMAD que apresentasse as necessidades,
281 as demandas que já tenham sido levadas a seu conhecimento para que o empreendedor
282 optasse por uma, duas ou mais dessas demandas e formalizasse o Termo de Compromisso
283 r que não parasse para apresentar um projeto técnico executivo se for o caso. Diz que é
284 nesse sentido que vai reiterar o seu requerimento ou refazer o seu requerimento, já que se
285 propôs retirar o processo de pauta para que seja analisado e no sentido de conceder esse
286 prazo para que se formalize o pedido, se melhore esse requerimento e apresente, se for o
287 caso, um projeto executivo com base nas demandas que forem apresentadas pela
288 Secretaria. **Yuri Rafael Trovão**, pela SEMAD, diz que o decreto anterior era meio
289 obscuro, trazia, em dois artigos diferentes, essas previsões. Num momento ele falava
290 inscrição na dívida ativa, noutra momento ele falava que era até a defesa. Debateu-se
291 muito isso aqui no ano passado. Entende que como decreto trata de norma, de
292 procedimento que não se aplica de imediato. Diz que não vê problema algum - não sabe
293 se tem a concordância Dr. Lucas - da aplicação imediata desse artigo 114, pois acha que
294 é mais claro e fala inclusive do termo conversão de multa. O empreendedor então faz a
295 proposta. Essa proposta não virá da Secretaria que vai apenas avaliar e trazer para o
296 Conselho na próxima reunião. Diz que essa é a sua sugestão. O **Sr. Wellington Cardoso**,
297 representante do empregador, concorda com essa proposta e que se aplique o Decreto
298 47383 e se adote o procedimento de agora para frente. O empreendedor vai apresentar no
299 momento oportuno a proposta de conversão dessa multa e, se que se for necessário o
300 projeto técnico-executivo, pede que se conceda o prazo, de acordo com o parágrafo 2º do
301 artigo 118, para elaboração deste projeto e um prazo até mais amplo dependendo da
302 necessidade. O **Conselheiro Lindon Batista**, representante da FETAEMG, diz que
303 quando a Presidente chamou Wellington de Conselheiro ainda que equivocadamente, foi
304 muito feliz, porque ele foi dos Conselheiros mais cultos, mais participativos que já se teve
305 aqui, quando em sua atividade. Diz que, desde o início de sua explanação, concordava
306 com o que ele falava. Diz que é factível transformar-se uma multa de um valor que não
307 sabe qual em determinada obra ou prestação de serviço. Observa que isso parece mais
308 uma carta de crédito. Questiona qual é o valor da multa. Diz que com o valor r\$121000,00
309 dá para fazer muita coisa. Mas depois se apresenta um projeto para fazer algo a meia boca,
310 meia sola. Diz que não pode ser assim. Tem que ser o certo pelo exato, certo pelo certo.
311 Diz que vai conjecturar e se estiver passando podem corrigi-lo. Fala em colocar no Lapa
312 Grande um ponto avançado coleta de água, lá onde sempre começam os incêndios.
313 Canaliza-se, coloca-se bombeamento isso vai custar r\$119000,00. Ainda sobram r\$
314 2000,00. Se ficar por 150.000,00, vai faltar uma quantia. Diz que é preciso que se dê mais
315 tempo, Não acredita que nem hoje nem numa próxima reunião já se tenha tão
316 rapidamente. Concorda com isso pela troca do dinheiro vai para um caixa único e que não
317 vem para cá, a troco de uma coisa que vai ficar aqui como bem disse Juvenal. Precisa-se.
318 O parque carece de recursos e é um recurso que vai direto para lá. Diz que o Dr. Lucas
319 lembrou bem Buritizeiro. Lapa grande está dentro. Em sendo possível, nada a opor.
320 Observa que não se trata apenas de ter uma carta de crédito na mão, mas uma coisa certa
321 e determinada para se exigir. O **Conselheiro Lucas Marques Trindade**, da
322 Procuradoria-Geral de Justiça, concorda com a manifestação de Conselheiro Lindon,



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

323 porque não são raros os casos em que se vê a proposta do empreendedor de submeter um
324 projeto ambiental como medida compensatória, e esse projeto vem sem qualquer tipo de
325 metodologia, sem qualquer tipo de orçamento, de cronograma expresso, algo muito vago.
326 Diz que outro dia recebeu uma proposta de um projeto de educação ambiental que era no
327 município de Buenópolis. Diz que começou a ler e, no corpo, a cidade era Paraopeba, ou
328 seja, não se teve nem o cuidado de substituir o nome da cidade pela outra que ele queria
329 fazer. Projetos vagos demais, às vezes sem uma metodologia muito expressa e sem
330 inclusive as anuências que devem existir, caso seja um projeto feito em parceria, por
331 exemplo, com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Buritizeiro. Quanto a
332 localidade, entende que, em não sendo o caso de contemplar Buritizeiro por talvez
333 ausência de demanda ou enfim por uma impossibilidade, seja contemplada a a bacia ou
334 micro bacia que tem a preferência para destinação. Diz que há unidades de conservação
335 mais próximas lá da região do que o Lapa Grande. O **Sr. Wellington Cardoso**,
336 representante do empreendedor, agradece ao Dr. Lindon pelos elogios e diz que não fez
337 mais do que sua obrigação na medida do possível enquanto esteve ocupando uma cadeira
338 deste Conselho. Diz que a luta continua e está aí na batalha. Diz que concorda com o Dr.
339 Lucas nessa parte e particularmente defende que o empreendedor deve abraçar um projeto
340 apresentado pelo próprio órgão responsável, porque assim se evitam essas questões de
341 projetos que não... Entende que fica a critério do órgão e diz que é bom elaborar um
342 projeto para apresentar, fazer a proposta, assinar o Termo de Compromisso, caso seja
343 deferido, e a certeza de que isso será executado. Diz que quer deixar registrado que foi
344 uma experiência que teve e por isso tem optado cada vez mais por deixar a critério do
345 órgão e está clamando este Conselho para que adote essa política, de agora em diante, de
346 incentivar essas conversões da multa. Diz que, antes de desocupar a cadeira do Conselho,
347 tentou, trabalhou durante 7 meses - e cita Margarete e a Elisângela que tentaram ajudar a
348 converter uma multa em umas placas para o parque da Lapa Grande. Trabalharam durante
349 sete meses neste projeto e, ao final, depois de tudo aprovado, orçamento feito, na hora do
350 deferimento a Secretária disse um não do tamanho desta sala. Diz que, por isso,
351 ultimamente não tem insistido em ficar apresentando projetos para não deixar essa
352 margem de indeferimento. Se for possível à Secretaria apresentar o projeto, vai abraçar e
353 realizar. Caso contrário, será feito como ele colocou. **Yuri Rafael Trovão**, falando pela
354 SEMAD também pelo Procurador, diz que Clésio pode corrigi-lo, se estiver errado, mas
355 que a SEMAD não tem projetos e não apresenta projetos para que sejam executados.
356 Tanto é verdade que, no ano passado, se trabalhou até mesmo em um banco de projetos
357 justamente para viabilizar isso. Frisa que a Secretaria não tem projeto. Talvez outra
358 Secretaria possa ter. Diz que não fala pelo IEF mas Superintendência não se tem esses
359 projetos. Diz que o que se avalia, assim como todos os outros atos, são estudos e projetos
360 entregues à Superintendência. É o empreendedor que deverá apresentar, e a
361 Superintendência avaliar. **Clésio Cândido Amaral**, Superintendente da SUPRAM NM
362 diz que, quanto ao projeto, ele tem que ser apresentado SUPRAM e a SUPRAM vai
363 analisar. Ele tem que propor ganho ambiental. Colocar placa de identificação não é ganho
364 ambiental. Por isso, à época, a Secretaria de Meio Ambiente não aprovou o projeto. Diz
365 que se entende que qualquer projeto de conversão de multa tem que demonstrar um ganho
366 ambiental, de qualidade ambiental, nesse projeto seja junto à comunidade seja do ponto
367 de vista da educação ambiental. Diz que se tem uma nova lei de educação ambiental, uma
368 norma nova extremamente avançada do ponto de vista. Diz que se tem critérios nesse
369 sentido. Diz que o banco de projetos aprovados no ano passado já tem alguns projetos lá.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

370 O empreendedor pode escolher um dos projetos. Foi discutido que esses recursos devem
371 ser aplicados na bacia onde se deu o dano ambiental para aí, sim, se ter ganho ambiental
372 dessa bacia, uma vez que ela foi impactada, ter a reversão de parte desse impacto
373 ambiental. E aí se faz aprovação. A questão da execução vai pressupor um cronograma
374 apresentado pelo próprio empreendedor. Se ele precisar elaborar junto com outro órgão,
375 organização e como será feita a implementação desse projeto como um todo e a prestação
376 de contas, ele vai ser apresentado. O Conselho tem a prerrogativa de aprovar aplicação
377 da multa e a conversão baseado nesse projeto que a Secretaria precisa aprovar. Diz que a
378 SUPRAM não tem projeto nenhum, por isso foi proposto pelo Conselho, no ano passado,
379 esse projeto de ganho ambiental. Esses projetos inclusive, faculdades, organizações, tem
380 todos os critérios lá. Lembra Eduardo Gomes, do IGS, que fez o projeto. Diz que já tinha
381 alguns projetos, lá nesse banco de projetos, que podem ser utilizados. O **Conselheiro**
382 **Diogo Fabiano Ferreira**, representante da FEDERAMINAS, diz que uma possibilidade
383 que o empreendedor tem é mandar um ofício para Secretaria Municipal de Meio
384 Ambiente de Buritizeiro e solicitar, pois provavelmente eles têm alguns projetos que não
385 têm financiamento. Seria uma forma de descobrir esses projetos.
386 O **Sr. Wellington Cardoso**, representante do empreendedor, diz que, quando fala projeto,
387 é uma expressão generalizada. Diz que a ideia era que a Secretaria pudesse fornecer uma
388 lista de demandas para que, em cima das suas demandas, se pudesse trabalhar e elaborar
389 um projeto com uma ou mais dessas demandas, pelo menos para se ter um norte, porque
390 são muitas demandas na região e fica muita coisa para poder ter condições de avaliar. E
391 só aqueles que estão à frente da Secretaria tem mas condições de passar pelo menos essa
392 informação e, com base nela, se elaborar uma proposta que vai ser convertida. **Yuri**
393 **Rafael Trovão** diz que sugeriria também ao Conselho que, em relação ao caso da
394 presidência, tenha a baixa em diligência, se desse um prazo pelo menos para apresentação
395 projeto, que sejam 60 ou 90 dias para apresentar esse projeto. Diz que falou para voltar
396 na próxima reunião, mas lembra se fazem reuniões a cada dois meses. Diz que o Dr.
397 Lindon falou que não seria possível aprovar esse projeto nesse prazo, mas os Conselheiros
398 deveriam pelo menos estipular o prazo ao empreendedor para ele entregar pelo menos um
399 projeto à Secretaria para avaliação. **Clésio Cândido Amaral**, Superintendente da
400 SUPRAM NM, diz que a Margarete está falando que a própria Secretaria de Meio
401 Ambiente de Buritizeiro tem alguns projetos de recuperação de veredas lá na bacia do
402 São Francisco. Diz que pode ser isso. O **Conselheiro Davidson Barbosa Dantas**,
403 representante do IDENE, diz que, nas discussões do ano passado sobre o banco de
404 projetos, sabe que parou na definição de uma governança disso. Diz que se começou a
405 discutir e não se chegou a quem ficaria responsável. Diz que falaram em deixar para a
406 Secretaria e a Secretaria teria dito que não era função dela. Ficou de se acertar naquelas
407 discussões. Diz que, se já se tem projetos elaborados daquele tempo, dever-se-ia saber
408 onde eles estão, com quem eles estão, qual a governança que se tem em relação àquilo
409 que foi construído aqui. Diz que se discutiu muito essa questão da elaboração do projeto.
410 Destaca que a legislação nova avançou e tem certeza de que aquelas discussões
411 influenciaram nisso. Diz que a Secretaria de Buritizeiro, o CODEMA, os Comitês de
412 Bacias e Microbacias devem ter esses projetos. Diz que a discussão foi para se tiver sem
413 esses projetos disponibilizados para que todos tivessem conhecimento e pudessem opinar
414 na hora que se apresentasse um projeto pela sua relevância e pelo envolvimento das
415 Comunidades na elaboração desses projetos.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

416 **Alguém não identificado (Clésio?)** disse que vai pedir para pegar as atas anteriores
417 dessas aprovações, mas foi disponibilizado na época um link pelo próprio pessoal que fez
418 a elaboração, onde cada um poderia acessar e lá estaria esse banco de projetos. Diz que
419 vai pedir para resgatar essa informação, onde está isso e disponibilizar para os
420 Conselheiros, mas isso já foi definido lá. Lá atrás já estava definido este link ao qual
421 qualquer um poderia ter acesso, poderia colocar os projetos lá e se tornaria um banco .
422 O **Conselheiro Juvenal Mendes Oliveira**, representante da FAEMG, diz que sua
423 sugestão é que esse recurso e essa troca de serviço devam acontecer prioritariamente nas
424 áreas de domínio público, nas denominadas unidades de conservação. Observa que Dr.
425 Wellington sugeriu para o Parque da Lapa Grande. Diz que constantemente ele está
426 pegando fogo porque é uma mata seca, porque há sem terras alojados nas vizinhanças
427 dele e não há nenhum lugar de coleta para um helicóptero chegar recolher água para
428 apagar esse fogo. Observa que as unidades de conservação estão na realidade sem recurso
429 nenhum para fazer isso. Diz que, se em Buritizeiro houver unidade de conservação, então
430 que seja alocado para lá como Dr. Lucas colocou que deve ficar no município. Se não
431 houver, que se reverta aqui para Montes Claros para o Parque da Lapa Grande, vizinho
432 da maior cidade do Norte de Minas e que sofre com esse incêndio que, vez ou outra, está
433 aparecendo e vai aparecer neste ano também. Observa que, na última vez que aconteceu,
434 queimou um terço dele, 2500 hectares. **Yuri Rafael Trovão**, pela SEMAD, diz que se
435 está antecipando a discussão em relação ao projeto. Acha que as diretrizes do projeto,
436 como ele deve ser, está tudo definido naquele que seria o banco de projetos. Diz que é só
437 pegar as atas e o documento final e se tem todas as diretrizes que foram aprovadas pelo
438 Conselho. Tem-se a diretriz do banco de projetos, como se deve elaborar um projeto foi
439 votado e aprovado pelos Conselheiros. Pode ser que haja projetos nesse banco nesse link
440 como o próprio Clésio falou, E ainda há a possibilidade também de a prefeitura de
441 Buritizeiro ter projetos para serem executados. Entende que o norte está dado e cabe ao
442 empreendedor procurar esses locais e trazer a proposta para SUPRAM avaliar e depois
443 apresentar para o Conselho. Diz que, para esgotar, cabe apenas apresentar um prazo de
444 60 ou 90 dias para o empreendedor apresentar esse projeto. O **Conselheiro Lindon**
445 **Batista**, representantes da FETAEMG, diz que não é mérito da questão, mas para fazer
446 justiça com os mais fracos. Diz que o Conselheiro Juvenal falou que o fogo talvez seja
447 decorrente dos sem terras que se tem por perto. Diz que quem botou fogo lá tinha nome,
448 CPF, endereço e era dos grandes. Frisa que não era dos pequenos. Diz que é preciso tirar
449 os sem-terra da reta. Em relação ao distrito da culpa, pensa que deve ser aplicado em
450 Buritizeiro, porque o básico da preservação ambiental são as veredas. E, se se tem projetos
451 de conservação de veredas, é lá que tem que ficar. Diz que não é bairrista. É muito justo
452 na formação do distrito da culpa. O **Sr. Wellington Cardoso**, representante do
453 empreendedor, deixa claro que o empreendedor está ciente de que esse recurso não
454 poderá, em hipótese alguma, ser revertido para a área objeto da autuação. Diz que isso é
455 uma coisa que precisa ser levantada, porque o empreendimento está no município de
456 Buritizeiro e se tem que analisar se os projetos talvez possam atingir a área da
457 propriedade. De qualquer forma, com relação ao prazo, propõe o prazo de 90 dias, se o
458 Conselho concordar. Detalha que 30 dias ficam para que se faça o trabalho de campo, ir
459 atrás de algumas propostas e projetos, e mais 60 dias para se elaborar e formalizar para
460 aprovação do Conselho. A **Presidente** coloca em votação a questão do prazo. Informa
461 que está **aprovado** o prazo de 90 dias. **Yuri Rafael Trovão** pela SEMAD informa que
462 ficou decidida a **baixa em diligência**, que é uma prerrogativa da **Presidência**, para que,



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

463 no prazo de 90 dias, o empreendedor apresente uma proposta para ser analisada pela
464 Superintendência. A **Presidente** diz que a Presidência se manifesta de acordo e favorável
465 às sugestões e colocações do Dr. Yuri. Agradece a presença de todos e suas as
466 contribuições. Declara encerrada a reunião.
467
468 Não havendo outros assuntos a serem tratados, declarou-se encerrada a sessão, da qual
469 foi lavrada a presente ata.
470 Esta é a síntese da reunião do dia 14 de agosto de 2018.
471